106/88

EXPEDIENTE LIDO EM 05/09/88

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

313/88

APROVADO EM 26/09/88
POR unanimidade

APROVADO EM 03/10/88
POR unanimidade

APROVADO EM 17/10/88
POR unanimidade

PROJETO DE LEI No 313/88.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à construir o ESTÁDIO MUNICIPAL, na seguinte forma.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal à construir o ESTÁDIO MUNICIPAL, na Quadra nº 08(oito), com área de 38.004,21 metros quadrados, da Planta Urbana do loteamento denominado Jardim Social, neste Município, em alvenaria, com as medidas e normas oficiais exigidas pela Federação Paranaense de Futebol e pela Confederação Brasileira de Futebol.

Art. 2º - Fica também, autorizada a abertura de Crédito Adicional e ou utilização de Verba constante do Orçamento do Município, necessária, à concecução da Óbra.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de Agosto do ano de 1.988.

SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
- Vereador - Autor -

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2